

02395

FPM
REGISTRADO
FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS

Livro nº 14 Fls. 64

Data: 09 / 12 / 16

Ass: [assinatura] Matr: 00656-3

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E O CONSÓRCIO PBH/MG, CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OI S.A., LIDERADO PELA TELEMAR NORTE LESTE S.A.

**PROCESSO - CONTRATO: 01.080608.15.78
IJ nº 01.2015.2502.0005.01.00**

A FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS, CNPJ nº. 07.276.220/0001-91, neste ato representada pela Presidente Karine Paiva Silva, doravante denominada Contratante e o CONSÓRCIO PBH/MG – PE 2015/015, constituído pelas empresas Telemar Norte Leste S.A., CNPJ nº 33.000.118/0001-79 e OI S.A., CNPJ nº 76.535.764/0001-43, liderado pela Telemar Norte Leste S.A., estabelecida na Rua do Lavradio, número 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-070, neste ato representada por Mitsuo Orlando Nonaka, CI: M-9-063.318, CPF: 034.455.116-40 e por Marcio Miranda Paulinelli, CI: MG-116.904-48, CPF: 054.602.666-45, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviço, decorrente do Pregão Eletrônico SMAGEA nº 2015/015, processo administrativo 01.013.515.15.00, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

1.1. Reequilíbrio financeiro, a partir de 1º de janeiro de 2016, em virtude do aumento da alíquota de ICMS de 25% (vinte e cinco por cento) para 27% (vinte e sete por cento), conforme Lei Estadual nº 21.781/2015.

1.2. Reajuste de 8,44% (oito inteiros e quarenta e quatro centésimos percentuais) dos valores unitários contratados, a partir de 1º de julho de 2016, de acordo com o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), acumulado 12 (doze) meses base maio/2016.

1.3. do valor contratado, com alteração do Anexo II do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Acréscimo ao valor total contratado de R\$ 9.394,88 (nove mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), alterando o Anexo II do presente contrato de prestação de serviços, a partir de 1º de julho de 2016, conforme a seguir:

7



ITEM	Grupo A (Itens Fixos) Grupo A (Itens Fixos) Serviços	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Assinatura Terminal Fixo STFC	2.088	22,20	46.353,60
2	Aluguel de Aparelho Telefônico	2.088	0,00 ^(*)	0,00 ^(*)
TOTAL ANUAL – GRUPO (A)				46.353,60

(*) Não haverá cobrança pelo aluguel de aparelho

ITEM	Grupo B (Itens Eventuais) Serviço	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	Instalação Terminal	24	23,46	563,04
4	Mudança de Endereço de Terminal	24	23,46	563,04
5	Aparelho Fixo avulso	2	47,56	95,12
TOTAL ANUAL – GRUPO (B)				1.221,20

ITEM	Grupo C (Itens Variáveis – Ligações Locais)/ Tipos de Chamadas Serviço	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6	Local Fixo-Fixo Intragruppo	391.200	0,00 ^(*)	0,00 ^(*)
7	Local Fixo-Fixo Extragruppo	375.120	0,10891	40.854,32
8	Local Fixo-Móvel Extragruppo	9.600	0,78097	7.497,31
TOTAL ANUAL – GRUPO (C)				48.351,63

(*) Não haverá cobrança de ligações realizadas entre as linhas contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

Permanece inalterada a vigência do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar reforço de garantia contratual no valor de **R\$ 469,74 (quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, passando a garantia contratual de R\$ 8.779,27 (oito mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos) para **R\$ 9.249,01 (nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e um centavo)**, que corresponde a 5% (cinco inteiros percentuais) do valor contratado para o período.

